



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2017.

PROCESSO nº 157/2017.

O MUNICÍPIO DE SERRANIA torna público, para ciência dos interessados que por intermédio do pregoeiro, designado pela Portaria nº 022/2017 de 02 de janeiro de 2017, que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL. O recebimento e abertura dos envelopes de proposta e habilitação ocorrerão no **dia 17 de AGOSTO de 2017, às 09:00** horas (horário de Brasília), no seguinte endereço: Rua Farmaceutico João de Paula, n.º 210, centro, em Serrania/MG.

A presente licitação, cujo tipo é o de MENOR PREÇO POR ITEM, será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio, sendo regido, pela Lei nº 10.520/02, subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93 com alteração posterior e pela Lei Complementar nº 123/06 com alterações e, consoante às condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus anexos, constantes do processo indicado acima.

I – DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a execução indireta de serviços de telecomunicação visando o fornecimento de conectividade IP dedicado para ACESSO À REDE MUNDIAL DA INTERNET, suportando aplicações TCP/IP com a velocidade mínima de 16(dezesseis) Mbps (full duplex), bem como instalação de 15 pontos de acesso, sendo 1 central na Prefeitura Municipal De Serrania e 14 pontos externos nas diversas secretarias do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

1.1. Estima-se conforme planilhas constantes no Projeto básico o valor global anual é de R\$ 23.880,00(vinte três mil oitocentos e oitenta reais) e valor mensal de R\$ 1.990,00(um mil novecentos e noventa reais). Os preços indicados no Anexo I são estimados e pré-estabelecidos para o período de 12 meses.

II – CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas que desejarem participar do pregão deverão entregar ao pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, “PROPOSTA” e “DOCUMENTAÇÃO”.

2.2. Os Licitantes que desejarem enviar seus envelopes via postal (com AR – Aviso de Recebimento) deverão remetê-los ao endereço constante do preâmbulo deste edital, aos cuidados do pregoeiro.

2.3. Em hipótese alguma serão recebidos envelopes após a abertura do primeiro envelope de proposta comercial pelo pregoeiro e o município não se responsabiliza por eventuais desvios de documentos enviados ou envelopes intempestivos.

2.4. Não poderão participar as interessadas que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que estejam impedidas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Serrania, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.5. Os interessados em se CREDENCIAR deverão apresentar-se na sessão pública do pregão munidos dos seguintes documentos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

a) **Todos os participantes – original e cópia** do documento de identificação oficial, com foto e validade em todo o território nacional e ato constitutivo da empresa, estatuto ou contrato social em vigor, que comprove os poderes do próprio interessado presente ou do outorgante da procuração ou da carta de preposição ou de preposto, dependendo do caso;

b) **Representantes constituídos** – procuração que o nomeie a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

c) **Prepostos** – carta de preposição ou de preposto que o autorize a participar deste procedimento licitatório em nome da empresa licitante e que comprove os necessários poderes para formular verbalmente lances de preços, negociar, prestar declarações, desistir de recorrer ou motivar a intenção recursal, assinar a ata e praticar todos os demais atos pertinentes ao presente certame;

2.6. Caso os interessados não sejam credenciados, ficarão impossibilitados de se manifestar na sessão pública, em nome da empresa licitante, bem como praticar todos os atos pertinentes ao presente certame.

2.7. As empresas interessadas em participar que estiverem cadastradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores – CRC da Prefeitura Municipal de Serrania terão a regularidade confirmada por meio de consulta “ON-LINE”, no momento oportuno da licitação.

2.9 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia (exceto por fac-símile) autenticada por meio de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação pela Divisão de Licitação ou pelo Pregoeiro ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio.

2.10 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

2.10.1. Se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

2.10.2. Se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

2.10.3 Se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

2.10.4 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

III – DAS DECLARAÇÕES

3.1. Instaurada a sessão, os interessados em participar da disputa apresentarão:

a) declaração, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de fatos impeditivos, na forma do art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.250/02, **anexo IV**;



3.2. Em caso de participação de microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa a estas equiparadas, a declaração deverá obedecer ao anexo VII deste edital, informando sua condição empresarial atual.

3.3. Os interessados que desejarem encaminhar seus envelopes via postal com AR deverão apresentar as declarações (anexo IV e VII) dentro de um terceiro envelope, contendo na parte externa a palavra "DECLARAÇÕES", o nº do pregão, nome da empresa, local, data e hora da realização do certame.

IV – DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

4.1. Por força da Lei Complementar nº 123/06 com alterações posteriores, as microempresas – MEs, as empresas de pequeno porte – EPPs e as estas equiparadas – COOPs que tenham interesse em participar deste pregão deverão observar os procedimentos a seguir dispostos:

a) as licitantes que se enquadrem na condição de ME, EPP ou COOP, e que eventualmente possuam alguma restrição no tocante à documentação relativa à regularidade fiscal, deverão consignar tais informações expressamente na declaração prevista no item 3.1, "a";

b) no momento da oportuna fase de habilitação, caso a licitante detentora da melhor proposta seja uma ME, EPP ou COOP, deverá ser apresentada, no respectivo envelope, toda a documentação exigida neste edital, ainda que os documentos pertinentes à regularidade fiscal apresentem alguma restrição.

c) como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para MEs, EPPs ou COOPs, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas por MEs, EPPs ou COOPs, sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada ofertada por empresa comum.

4.2. Para efeito do disposto no item acima, caracterizado o empate, proceder-se-á do seguinte modo:

a) a ME, EPP ou COOP mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

b) a nova proposta de preço mencionada na alínea anterior deverá ser INFERIOR àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME, EPP ou COOP), desde que seu preço seja aceitável e a licitante atenda às exigências de habilitação;

c) não ocorrendo a contratação da ME, EPP ou COOP, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs, EPPs ou COOPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência de valores apresentados pelas MEs, EPPs e COOPs que se encontrem enquadradas no item 4.1., alínea c, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

e) na hipótese da não contratação nos termos previstos no item 4.1., alínea c, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

f) o procedimento acima somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME, EPP ou COOP.

V – DA PROPOSTA

As licitantes deverão apresentar envelope lacrado, tendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA
RUA FARMACEUTICO JOÃO DE PAULA, N.º 210, CENTRO, EM SERRANIA/MG
PREGÃO PRESENCIAL n.º 59/2017 PROCESSO n.º 157/2017.
ENVELOPE "1" - PROPOSTA DE PREÇOS
(DADOS DA EMPRESA)**

5.1. Na parte externa do envelope deverá constar a palavra **“PROPOSTA”**. A proposta deverá ser impressa em língua portuguesa, em moeda corrente nacional, com clareza, sem alternativas, emendas, rasuras, entrelinhas ou no próprio formulário que integra o presente edital. Suas folhas devem estar rubricadas e a última datada e assinada pelo proponente ou seu representante legal, devendo constar:

- a) nome (identificação) da licitante, endereço, número de telefone e/ou fax, CEP e nº do CNPJ;
- b) preço apresentado deve discriminar as características dos serviços cotados, que devem estar em conformidade com as descritas no Anexo I deste edital, indicando o valor global, expresso em algarismos, a marca (uma única) e modelo, se for o caso;
- c) uma única cotação de preço, marca e modelo (para cada item), se for o caso;
- d) prazo de atendimento, o qual não poderá ser superior 10(dez) dias a partir do recebimento da Ordem de Serviço ou autorização de fornecimento.

5.2. A simples participação neste certame implica:

- a) a aceitação de todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- b) que o preço apresentado abranja todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- c) que a licitante vencedora se comprometa a efetuar os serviços no preço e prazo constantes de sua proposta;
- d) que o prazo de validade da proposta seja de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega.

5.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, quanto às falhas ou irregularidades que o viciarem.



5.4. Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações de preços, serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de erro para mais e consequente desclassificação, qualquer recurso, nem tampouco, em caso de erro para menos, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

VI – DO RECEBIMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. No dia, hora e local designados neste edital, o pregoeiro receberá, em envelopes distintos e devidamente fechados, as propostas comerciais e os documentos exigidos para habilitação.

6.2. Abertos os envelopes com as propostas, será verificada a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório, sendo desclassificadas as que:

a) forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;

b) apresentarem preços excessivos ou manifestadamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e serão desclassificadas as propostas que apresentarem valor superior ao limite estabelecido pela administração, após a fase de lances;

c) apresentarem preços total ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

d) apresentarem proposta alternativa.

6.3. Após o pregoeiro declarar a abertura da sessão, não mais serão admitidos novos proponentes.

6.4. A indicação nos envelopes, caso esteja incompleta ou com algum erro de transcrição, desde que não cause dúvida quanto a seu conteúdo ou não atrapalhe o andamento do processo não será motivo para exclusão do procedimento licitatório.

6.5. No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços de até 10%(dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

6.6. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores ofertas seguintes às que efetivamente já tenham sido por ele selecionadas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

6.7. Às licitantes selecionadas na forma dos itens 6.5. e 6.6. será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir da autora da proposta de maior preço.

6.8. Se os valores de duas ou mais propostas escritas ficarem empatados, será realizado um sorteio para definir qual das licitantes registrará primeiro seu lance verbal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

- 6.9. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se façam necessárias.
- 6.10. Poderá o pregoeiro negociar com as licitantes visando estabelecer um tempo razoável de valores entre os lances ofertados.
- 6.11. Será vencedora da etapa dos lances verbais aquela que ofertar o menor preço.
- 6.12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante apenas da etapa de lances verbais.
- 6.13. Após esse ato, será encerrada a etapa competitiva e serão organizadas as propostas, em ordem crescente, exclusivamente pelo critério de menor preço por item.
- 6.14. O pregoeiro negociará em ato público diretamente com o proponente primeiro classificado para que seja obtido preço melhor e, ato contínuo, examinará sua aceitabilidade, conforme este edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.15. Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação somente da licitante que a tiver formulado.
- 6.16. Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto, para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.17. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, o licitante será declarado vencedor do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou proposta, após o transcurso da competente fase recursal.
- 6.18. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e licitantes presentes.
- 6.19. Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada;
- 6.20. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta eletrônica, prevalecerão as da proposta impressa;
- 6.21. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos;
- 6.22. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e, não havendo lances, o desempate se fará por sorteio;
- 6.23. O pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

6.24. Caso exista algum fato que impeça a participação de alguma licitante, ou a mesma tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, esta será desclassificada do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

6.25. Quando a proponente vencedora não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocada outra licitante, que deverá aceitar nas mesmas condições da sua proposta, observada a ordem de classificação, para tal, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item X deste edital;

6.26.. Se a licitante vencedora recusar-se a assinar o contrato, injustificadamente, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

6.27. Após a assinatura do contrato pela empresa vencedora da licitação, serão devolvidos os envelopes de habilitação fechados e lacrados das licitantes participantes e não vencedoras do certame.

VII – DA HABILITAÇÃO

Com vistas à habilitação na presente licitação as empresas deverão apresentar envelope lacrado contendo no frontispício os seguintes dizeres:

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA
RUA FARMACEUTICO JOÃO DE PAULA, N.º 210, CENTRO, EM SERRANIA/MG
PREGÃO PRESENCIAL nº 59/2017 PROCESSO Nº 157/2017.
ENVELOPE "2" – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
(DADOS DA EMPRESA)**

7.1. O envelope "2" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

- a) Registro Comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrado na Junta Comercial;
- b) Ato Constitutivo e Estatuto em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades por ações, acompanhado de documento indicando a eleição de seus atuais administradores;
- c) Contrato Social ou registro no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas no caso de sociedades por cotas, acompanhado de prova de diretoria em exercício, com ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

Os documentos que se referem às alíneas "a", "b" ou "c" deverão estar fora do envelope de habilitação, junto com o credenciamento.

d) declaração em atendimento ao inciso V do Art. 27, da Lei nº 8.666/93 acrescido pela Lei nº 9.854/99, conforme modelo apresentado no "Anexo III – Declaração de atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações";

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

g) prova de regularidade com a Fazenda Estadual– Certidão que comprove regularidade fiscal perante o Estado ou Distrito Federal;

h) prova de regularidade com a Fazenda Nacional, compreendendo: – Certidão conjunta, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados;

i) Certificado de Regularidade do FGTS, dentro do prazo de validade;

j) Certidão de Regularidade perante o INSS, dentro do prazo de validade;

l) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

m) Certidão negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou da execução patrimonial, datada de no máximo 60 (sessenta) dias anteriores à data prevista para abertura da presente licitação.

n) alvará de funcionamento do estabelecimento.

o) Comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviço com as características, quantidades e prazos semelhante do objeto da licitação;

p) Apresentar Autorização/credenciamento/**TERMO PVST** declinando que detêm a concessão/autorização no nome da empresa, concedida pela **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL** para prestação dos serviços concernentes ao objeto da licitação, ou documento comprobatório expedido por aquele órgão regulador.

q) Cópia do Certificado de Registro Cadastral(CRC), emitido pela Prefeitura Municipal de Serrania, com validade na data da licitação.

A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), devidamente atualizado, substituirá os documentos constantes no documento(CRC), exceto o Anexo III– Declaração de atendimento ao art. 27, V da Lei Federal nº 8.666/93.

r) Declaração de Visita Técnica, conforme Anexo VIII, que integra este Edital.

A licitante indicará o responsável que deverá se apresentar munido de procuração para realizar a visita ao local dos serviços até o 3º dia útil anteriores a abertura do certame, com agendamento prévio de horário pelo telefone (35)3284-1313. Falar com Magnum ou Sebastião.

A empresa deverá indicar o responsável por meio de procuração em papel timbrado da empresa e apresentar os seguintes documentos e informações:

- Razão Social da Empresa;

- Endereço;

- C.N.P.J;

OBS.: Após a visita ao local dos serviços, o setor responsável fornecerá o referido atestado de visita.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Não será emitido atestado de visita para empresa que não enviar representante. Caso a empresa não visite o local dos serviços, deverá emitir documento, responsabilizando-se por eventuais prejuízos causados pelo não conhecimento do local.

7.1.1. A licitante deverá comprovar através de contrato social a aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com objeto da licitação.

7.2. A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente.
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas a matriz.

7.3. As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

7.4. Os documentos mencionados acima deverão referir-se exclusivamente ao estabelecimento licitante (matriz ou filial) – ressalvada a hipótese de centralização de recolhimento de tributos e contribuições, que deverá ser comprovada por documento próprio – e estar vigentes à época da sessão de recebimento e abertura.

7.5. Não serão aceitos protocolos referentes à solicitação feita às repartições competentes, quanto aos documentos acima mencionados, nem cópias ilegíveis, ainda que autenticadas.

VIII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO

8.1. No julgamento das propostas será considerado o critério de **menor preço por item**, desde que atenda às exigências deste edital.

8.2. O objeto desta licitação será adjudicado por item à(s) licitante(s) cuja(s) proposta(s) seja(m) considerada(s) vencedora(s) do certame.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos, assim considerado aqueles que estiverem acima do preço de mercado, ou manifestamente inexequíveis, nos termos do art. 48, inc. II, da Lei nº 8.666/93.

IX – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

9.2. A apresentação de impugnação contra o presente edital será processada e julgada na forma da lei, devendo ser entregue diretamente ao pregoeiro.

9.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

9.4. A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o presente edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.

9.5. Dos atos do pregoeiro neste processo licitatório cabe recurso, sendo a manifestação da intenção de interpor expressa no final da sessão pública, com registro em ata da síntese das suas razões e contrarrazões, podendo os interessados juntar memoriais no prazo de 3 (três) dias.

9.6. O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.7. Se não reconsiderar sua decisão o pregoeiro submeterá o recurso, devidamente informado, à consideração da autoridade superior competente, que proferirá decisão definitiva antes da homologação do procedimento.

9.8. Os memoriais dos recursos e contrarrazões deverão dar entrada no Serviço de Protocolo desta Prefeitura.

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o rito previsto no inc. XVIII do art. 4º da Lei nº 10.520/02.

9.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no setor de licitações.

9.11. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.12. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso sobre a adjudicação do objeto à vencedora.

X – DAS PENALIDADES

10.1. A vencedora do certame que descumprir quaisquer das cláusulas ou condições do presente edital ficará sujeita às penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, observando-se o direito ao contraditório e à ampla defesa.

10.2. De conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.666/93, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita à multa de 1% (um por cento) sobre o valor contratado, por dia de atraso em que, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, até o máximo de 20 (vinte) dias, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

10.3. Nos termos do art. 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial deste contrato, a contratada, garantida a prévia defesa, ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com este órgão promotor do certame, por prazo de até 2 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública em geral, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

10.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido, será automaticamente descontado da primeira parcela de preço a que a contratada vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.5. Após a aplicação de quaisquer das penalidades acima previstas, realizar-se-á comunicação escrita à empresa, e publicação no órgão de imprensa oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

XI – DA ADJUDICAÇÃO

A adjudicação, em favor da licitante vencedora, será feita pelo pregoeiro no final da sessão e registrada em ata.

XII – DA HOMOLOGAÇÃO

A homologação em favor da licitante adjudicada nesta licitação, será feita pela autoridade superior, após recebimento do processo concluído pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio.

XIII – DO CONTRATO

13.1. O licitante ao qual for adjudicado o objeto do certame será convocado para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme minuta anexa, parte integrante deste Edital.

13.2. O termo de contrato a ser firmado entre o Município e a empresa vencedora terá validade pelo período de 12 (doze) meses, contados a data de sua publicação.

13.3. A execução dos serviços será efetuada de forma parcelada por 12 meses, podendo ser prorrogado de acordo com inciso II artigo 57 da lei n.º 8666/93. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

XIV – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA e DO PAGAMENTO

As despesas com a presente licitação correrão a conta da Dotação Orçamentária, consignadas na proposta orçamentária do exercício de 2017 e da sua correspondente para o exercício seguinte, conforme abaixo:

Projeto: 04.122.0021.2.031. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. Ficha 85, e a correspondente para outro exercício, durante a vigência do contrato.

14.1. O prazo máximo para a efetivação do pagamento será mensal após a entrega da respectiva nota fiscal/fatura, devidamente discriminada e atestada por servidor designado.

14.2. A nota fiscal/fatura deverá constar o (s) número (s) da(s) ordem (ens) de serviço(s) parcial (is) emitida pelo setor de compras desta prefeitura.

14.4. Sobre a fatura incidirão os tributos legalmente instituídos e multas que eventualmente vierem a ser aplicadas. Sendo a licitante vencedora isenta ou beneficiária de redução de alíquota de qualquer imposto, taxa ou de contribuição social ou ainda optante pelo SIMPLES, deverá apresentar junto com a fatura, cópia do comprovante respectivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

14.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

XV – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO

15.1. Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados no projeto básico/termo de referencia. O prazo para atendimento será de 10 dias após o recebimento da ordem de serviço. A execução dos serviços será de forma parcelada.

15.2. Os serviços serão recebidos da seguinte forma, quando for o caso:

- a) provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do funcionamento do equipamento com as especificações; e
- b) definitivamente, no prazo máximo de 07 (sete) dias, após a verificação da qualidade dos serviços e consequente aceitação.
- c) A contratada deverá independente de solicitação acompanhar desempenho dos equipamentos colocados sobre sua responsabilidade para o bom funcionamento.

XVI – DO REEQUILÍBRIO E REAJUSTES DE PREÇOS

16.1 - O contrato poderá ser alterado a qualquer tempo para fins de reequilíbrio, desde que devidamente demonstrado a superveniência do fato causador, e seus preços reajustados somente após decorridos 12 meses de sua vigência, pelo índice do IGPM ou equivalente na época.

XVII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. Nenhuma indenização será devida às proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à presente licitação.

17.2. A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da citada lei.

17.3. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.4. A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos bem como das normas administrativas vigentes.

17.5. Não será admitida a subcontratação pela licitante vencedora na execução do objeto deste Edital.

17.6. É vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

17.7. As multas e outras penalidades somente poderão ser relevadas pela Prefeitura Municipal de Serrania, nos casos de força maior, devidamente comprovados e para os quais não tenha dado causa a licitante vencedora.

17.8. São partes integrantes deste Edital:

Anexo I – Projeto básico e Termo De Referencia - Especificação e Quantitativo

Anexo II – Modelo de Proposta padronizada;

Anexo III — Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e Alterações posteriores;

Anexo IV – Declaração de fatos impeditivos e que preenche as condições de habilitação;

Anexo V - modelo de procuração de credenciamento

Anexo VI – Minuta do contrato;

Anexo VII – Modelo de Declaração (Opção pelo Simples);

Anexo VIII – Modelo De Atestado Visita Técnica

17.9. O licitante não poderá negar a entrega dos serviços ao argumento de não conseguir realizá-los. A inadimplência nos serviços poderá provocar a rescisão do contrato, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.10. A licitante vencedora será convocada para receber a Ordem de execução dos serviços parcial correspondente ao crédito referente aos respectivos objetos desta licitação, ou a mesma será encaminhada por Email, na forma do disposto no caput do art. 64 da Lei n.º 8.666/93.

17.11. A Prefeitura Municipal de Serrania reserva-se o direito de filmar e/ou gravar as Sessões e utilizar este meio como prova.

17.12. O Pregoeiro dirimirá as dúvidas que possam surgir em decorrência da interpretação deste Edital, desde que arguidas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Sessão de julgamento, no endereço: **Rua Farmaceutico João de Paula, n.º 210, centro, em Serrania/MG**, Divisão de Licitações e Contratos, pelo telefone (0xx35) 3284-1313, no horário de 08h00min às 11h00min, das 13h00min às 17h00min ou no e-mail: licitacao@serrania.mg.gov.br. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei n.º 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

17.13. É competente o foro do Município de Alfenas para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente licitação.

Serranias(MG), 03 de agosto de 2017.

Rodrigo Silva Candido
Secretário Municipal de Administração, Governo e Planejamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

PROJETO BÁSICO

1. OBJETO:

O objeto da presente licitação é a execução indireta de serviços de telecomunicação visando o fornecimento de conectividade IP dedicado para ACESSO À REDE MUNDIAL DA INTERNET, suportando aplicações TCP/IP com a velocidade mínima de 16(dezesseis) Mbps (full duplex), bem como instalação de 15 pontos de acesso, sendo 1 central na Prefeitura Municipal De Serrania e 14 pontos externos nas diversas secretarias do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2. UNIDADES DESTINATÁRIAS E REQUISITANTES:

Para diversas Secretarias Do Município. Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento. Setor de tecnologia da informação.

3. FINALIDADE:

Manutenção e Desenvolvimento das Atividades Institucionais a cargo do Setor de TI(tecnologia da informação).

4. JUSTIFICATIVA:

O acesso à rede mundial de computadores (internet) é imprescindível às Instituições públicas. O Governo Municipal utiliza-se da internet para prover os sistemas de diversas áreas.

Diante do exposto, torna-se necessário a realização desta licitação visando obter um serviço de acesso de qualidade à internet, possibilitando um melhor desempenho das atividades institucionais.

Justifica-se ainda, a execução indireta sob regime de empreitada, em razão da inexistência de recursos próprios, humanos, tecnológicos e materiais capazes de garantir condições necessárias para a prestação dos serviços objeto do presente projeto, com vistas à plena e satisfatória culminação do interesse público em questão.

5. DA DOTAÇÃO.

As despesas correspondentes à realização do certame e consequente contrato correrão à conta da dotação orçamentária do Orçamento geral da Prefeitura Municipal de Serrania, para o exercício de 2017, Projeto: 04.122.0021.2.031. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. Ficha 85, e a correspondente para outro exercício, durante a vigência do contrato.

6. UNIDADE RESPONSÁVEL PELO PROJETO BÁSICO:

Secretaria Municipal de Administração, Governo e Planejamento. Setor de T.I.(tecnologia da informação).

7. ESTUDOS TÉCNICOS PRELIMINARES E DEMAIS REQUISITOS LEGAIS:

Informações gerais e específicas sobre a solução escolhida, viabilidade técnica, impacto, escopo e detalhamento dos elementos constitutivos da prestação dos serviços, objeto do presente, bem como os requisitos legais exigidos pelo art. 12 das NGLCA estão consignados no **Anexo I** deste projeto básico – Termo de Referência Técnica.

9. VALORES GLOBAIS E PRAZO ESTIMADO DA EXECUÇÃO INDIRETA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Estima-se conforme planilhas constantes neste projeto o valor anual de R\$ 23.880,00(vinte três mil oitocentos e oitenta reais) e valor mensal de R\$ 1.990,00(um mil novecentos e noventa reais).

10. FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DA EXECUÇÃO:

Execução indireta de serviços. Empreitada por preço global, por contraprestação mensal dos serviços. A execução deverá ser de forma parcelada por 12 meses, iniciando após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo de acordo com o artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93 ser prorrogado se de interesse da Administração Pública, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Município e às condições contratuais e o valor cobrado.

Serrania, 20 de julho de 2017.

Rodrigo Silva Candido
Secretário municipal de Administração, Governo e Planejamento



ANEXO I

TERMO DE REFERENCIA TÉCNICA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

1. ESCOPO:

O objeto da presente licitação é a execução indireta de serviços de telecomunicação visando o fornecimento de conectividade IP dedicado para ACESSO À REDE MUNDIAL DA INTERNET, suportando aplicações TCP/IP com a velocidade mínima de 16(dezesseis) Mbps (full duplex), bem como instalação de 15 pontos de acesso, sendo 1 central na Prefeitura Municipal De Serrania e 14 pontos externos nas diversas secretarias do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

2. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS (Detalhamento do Objeto):

A execução indireta deverá manter serviços de instalação e configuração inicial, bem como, deverá se desenvolver nas seguintes condições operacionais:

2.1. A conexão terá a largura de banda de 16 (dezesseis) Mbps (full band);

2.2. O meio de entrega do LINK Internet e a interconexão deverá ser por abordagem óptica no prédio central da prefeitura de Serrania e poderá ser por meio de cabo ou rádio, nos prédios externos da prefeitura.

2.4. Os acessos deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, com uma disponibilidade maior ou igual a 98%.

2.5. A latência deverá ser menor do que 100ms e perda de pacotes inferior ou igual do que 1%.

2.6. Deverão ser disponibilizados um mínimo de 1/32 endereços contínuos de uma Classe C pública, com a respectiva delegação de autoridade de resolução para as consultas de DNS diretas e reversas.

2.7. Deverá ser disponibilizado no mínimo de DNS primário e secundário.

2.8. Deverá ser disponibilizada ferramenta para avaliação on-line de utilização do link, que permita aferir a qualidade dos serviços prestados principalmente quanto aos itens 2.4 e 2.5;

2.9. Suporte técnico e instalação de 15 links de acesso à rede mundial de computadores na modalidade banda larga, chegando 16Mb/s no prédio central da prefeitura e a distribuição para os diversos setores externos da prefeitura será distribuído via intranet, conforme dados informados abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Endereços Pontos de Internet Serrania MG				
*****	Nome	Endereço	Nº	Bairro/velocidade
Ponto 1	Prefeitura Municipal	Rua Farmacêutico João de Paula	210	Centro /16Mb
Ponto 2	Escola Walter Miguel	Rua Cel. Antônio Faustinho	1375	João Pedro/ 1mb
Ponto 3	PSF Pró Família (1)	Rua Quinzinho Sebastião	292	Centro/1mb
Ponto 4	PSF Pró Vida (2)	Rua Joaquim Pires de Souza	311	Centro/1mb
Ponto 5	PSF Pró Saúde (3)	Rua Pau Brasil	153	Vale dos Moreiras/ 1mb
Ponto 6	Assistência Social	Rua das Moreiras	20	Vale dos Moreiras/1mb
Ponto 7	Almoxarifado/Transporte	Rua Felipe Miguel	304	Centro / 1mb
Ponto 8	Advogado (Gilcimar)	Rua Dr. Plínio Coutinho	223	Centro/ 1mb
Ponto 9	Setor de Educação	Rua Cel. Antônio Faustinho	499	Centro/ 1mb
Ponto 10	Escola Aceir Miguel	Rua Dr. Plínio Coutinho	60	Centro/ 1mb
Ponto 11	Secretaria de Saúde	Rua Farmacêutico João de Paula	226	Centro/ 3mb
Ponto 12	Epidemiologia	Rua Felipe Miguel	366	Centro/ 1mb
Ponto 13	Junta Militar	Rua Joaquim Pires de Souza	525	Centro/ 1mb
Ponto 14	Incra	Rua Joaquim Pires de Souza	525	Centro/ 1mb
Ponto 15	Secretaria e Assist. Social	Rua Joaquim Pires de Souza	525	Centro/ 1mb

2.10. O Município poderá solicitar a instalação de internet em até 3 novos pontos a ser instalado sem acréscimo ou sem custos adicionais.

2.10.1. Backbone Nacional: a empresa deverá possuir Backbone próprio no território nacional;

2.10.2. Centros de Roteamento: a empresa deverá possuir centros de roteamento IP Internet;

2.10.3. Pontos de Presença: a empresa deverá possuir um número mínimo de 3(TRES) pontos de presença no território nacional;

2.10.4. O suporte para manutenção preventiva e corretiva, bem como no caso de interrupção da prestação de serviço, ou na impossibilidade de uso satisfatório, a contratada terá o prazo de 04 (quatro) horas para atendimento e prazo no máximo de 24 horas para solucionar o problema;

2.11. Os equipamentos necessários para entrega do link dedicado deverão ser fornecidos pela contratada, em regime de comodato e o custo mensal de manutenção e utilização deverá estar incluso no preço ofertado.

2.12. O não cumprimento dos índices de qualidade pré-estabelecidos gerará advertências, multas e, em último caso, rescisão do contrato;

2.13. O custo mensal deverá ser fixo, independente da utilização do link e/ou do volume de dados trafegado, o tráfego deverá ser ilimitado.

3. DA CONEXÃO DE DADOS:

A contratação dos serviços supra citados é parte inicial da execução de projeto visando a implantação de conexão de dados por meio de VPN(VIRTUAL PRIVATE NETWORK – REDE PRIVADA VIRTUAL), que



possibilitará a interligação das unidade remotas utilizando-se a internet que possibilitará à secretaria requisitante disponibilizar acesso de alta velocidade aos serviços necessários constantes na intranet do prédio do centro administrativo municipal, a exemplo das atividades que fazem o uso do sistema de gestão municipal. Para tal, a contratada deverá fornecer um roteador em sistema de comodato a ser instalado no centro administrativo municipal, com as seguintes funcionalidades:

- a) suportar a definição de VLAN trunking conforme padrão IEEE 802.1 Q, a criação de interfaces lógicas associadas às VLANs;
- b) suportar as versões do cliente VPN fornecido com o appliance para, no mínimo os seguintes sistemas operacionais: Windows 7, LINUX, Windows 10.
- c) ser capaz de passar pelo menos os seguintes parâmetros para o usuário:
 - 1) endereço IP do usuário VPN;
 - 2) endereço IP;
 - 3) endereço IP do DNS server;
 - 4) default gateway.

A configuração do cliente VPN deve ser completamente automatizada, sendo exigida do usuário apenas a instalação do cliente VPN em seu PC e fornecimento do seu devido usuário e senha.

Deve permitir a criação de base de usuários e grupos de usuários que compartilham a mesma política de segurança de forma interna ao equipamento;

Permitir a criação de pools d endereços IP e VPN(endereços privados) internamente ao equipamento;

Suportar NAT(NETWORK ADDRESS TRANSLATION);

Implementar NTP(NETWORK TIME PROTOCOL), conforme, RFC 1305;

Deve ser gerenciável via porta de console, Telnet, SSHv2 e HTTP;

Deve vir acompanhado de interface gráfica para gerenciamento das funcionalidades de VPN.

Deve implementar, por interface as funções de DHCP server;

Suportar a criação de rotas estáticas;

Suportar um throughput de no mínimo 50 MPBS;

Suportar a terminação de pelo menos 50(cinquenta) túneis VPN simultaneamente. Caso sejam necessários licenças, as mesmas devem ser fornecidas.

4 - DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO

4.1. Fornecer à Contratante documento que comprove ser **a contratada** autorizada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações para prestar serviços compatíveis com o objeto licitado;

4.2. Manter seus empregados e/ou prepostos, quando em serviço, devidamente identificados, mediante o uso permanente de crachás;

4.3. Em havendo necessidade, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta, na forma do preceituado no art. 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

4.4. Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados, desde que devidamente comprovados,



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

excetuando os casos decorrentes de caso fortuito, força maior ou fato de terceiros, assegurando - se a ampla defesa e o contraditório.

4.5. Manter durante a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, E todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

4.6. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, vinculadas a este Contrato tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CONTRATANTE isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

4.7. Indicar preposto para representar a CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato.

4.8 Os serviços de comunicação constantes do objeto deverão estar operantes em no máximo 10 (**dez**) dias após a assinatura do Contrato.

5.0 - DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS

5.1 - Prover **link dedicado com acesso à Internet com velocidade garantida de no mínimo 16 Mbps** na parte concentradora (Prefeitura Municipal de Serrania) e Demais pontos externos citados anteriormente no item 2.9. Deverá ser fornecido o endereço de instalação do link, com as seguintes características:

a) Os serviços da conexão de acesso à internet deverão estar disponíveis 24 horas por dia e 7 dias por semana, durante toda vigência do contrato, e estarão cobertos por um Acordo de Nível de Serviço (SLA), com previsão para descontos na fatura na ocorrência de descumprimento dos níveis estabelecidos a seguir:

b) Quaisquer equipamentos necessários à disponibilização dos serviços aqui citados deverão ser providenciados pela empresa contratada no regime de comodato;

c) A prestadora de serviços deverá responsabilizar pela sua substituição dos equipamentos por ela implantado sempre que ocorrer mau funcionamento do link, obsolescência tecnológica, ou sempre que seja necessário, para o bom funcionamento mediante aprovação do setor de redes da Prefeitura Municipal de Serrania.

d) A licitante vencedora deverá tornar disponível um aplicativo, bem como uma orientação para o uso deste, que permita à PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA a monitoração online do enlace, contendo informações sobre a performance e a ocupação do link. Os relatórios deverão conter gráficos históricos que demonstrem as tendências e os horários de maior/menor utilização;

e) **Disponibilidade** – a prestadora de serviços deverá garantir uma disponibilidade média mensal do núcleo do backbone IP do link de no mínimo, 98%, devendo comunicar as paralisações para manutenção preventiva com antecipação de 48 horas;

f) Sempre que forem apurados percentuais de disponibilidade que estejam abaixo dos limites mínimos estabelecidos, os somatórios dos tempos de inoperância, dentro do período de faturamento, poderá ensejar desconto do custo mensal do serviço, tomando-se como base a seguinte fórmula:

$$Dc = Cm/1.440 * T$$

Onde: Dc = Valor do desconto



Cm = Custo mensal do serviço

T = no de períodos de 30 minutos de interrupção ou não conformidade

g) A Média Mensal de Perda de Pacotes para o link da unidade sede da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA, com o núcleo da rede do provedor, não deverá ultrapassar o valor máximo de 2%, comprovados através de relatórios estatísticos, realizados sempre que necessário. Chamamos Perda de Pacotes o índice que mede a taxa de insucesso na transmissão de pacotes IP entre dois pontos do Backbone do contratado2;

5.2 - Suporte de Serviços

5.2.1. A prestadora de serviços deverá possuir uma estrutura de atendimento a problemas relacionados com o fornecimento do serviço contratado, disponível 24 horas, todos os dias da semana, com as seguintes características:

5.2.2. Em caso de tentativa de Abertura de chamado por telefone e o mesmo esteja ocupado e seja aberto um protocolo por meio eletrônico a empresa deve retornar o chamado telefônico em até 3 horas. A solicitações feitas por e-mail devem ser respondidas em até 16 horas.

5.2.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar um Centro de Atendimento para que a equipe da Prefeitura Municipal de Serrania(MG) faça registros de ocorrências e solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas;

- a) atendimento por pessoal especializado para a solução de problemas por telefone, com tempo máximo de até 20 minutos;
- b) No caso de não solução do atendimento por telefone, a contratada deverá providenciar o deslocamento, de técnicos até à sede da Prefeitura Municipal de Serrania, num tempo máximo de até 12 horas, após a abertura do chamado;
- c) Deverá solucionar eventuais problemas no prazo máximo de até 24 horas, após recebimento da comunicação;
- d) Deverá fornecer, todos os números de protocolo abertos no período solicitado, contendo as seguintes informações: data e hora da abertura do chamado, data e hora do encerramento do suporte, solução adotada no problema, técnico(s) responsável(is) pela solução.

5.3 - Segurança

5.3.1 - A licitante vencedora deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações da PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA, que eventualmente, seus empregados ou prepostos, tenham acesso, durante os procedimentos de instalação e manutenção dos seus equipamentos, bem como durante a operação, respondendo pelos danos que eventual **vazamento de informação**, decorrentes de ação dolosa, negligência, imperícia ou imprudência, venha ocasionar à PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA ou terceiros;

5.3.2 - fornecer os roteadores, os quais deverão apresentar as seguintes características:

- a) Permitir à CONTRATANTE o acesso as leituras de suas configurações;

6.0 - DA FISCALIZAÇÃO E CONTROLE



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

6.1. Não obstante a EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente, pelo setor de TI da Prefeitura Municipal de Serrania, ou por outros servidores especialmente designados.

7. OUTROS REQUISITOS DE INFRA-ESTRUTURA:

7.1. Validação dos Requisitos de Infra-Estrutura:

A Prefeitura Municipal de Serrania(MG) poderá solicitar, a qualquer tempo, uma visita técnica aos Centros de Roteamento ou Gerência da CONTRATADA para efetiva comprovação das capacidades internas do Backbone internet.

8. DISPONIBILIDADE MENSAL:

8.1. Mensalmente, a CONTRATADA deverá apurar os tempos de disponibilidade do acesso à internet observando-se o seguinte:

A CONTRATADA deverá garantir o índice de disponibilidade mensal de no mínimo 98%;

9. UNIVERSO INSTRUMENTAL A SER ABRANGIDO:

9.1. A execução indireta dos serviços deverá fornecer solução tecnológica a atender o universo constante da estrutura organizacional (órgão meios e fins) da Prefeitura Municipal e suas ações finalísticas institucionais, com a seguinte configuração:

Prefeitura Municipal de Serrania: 16 Mbps: Visando atender aos vários setores da Prefeitura e Convênios.

16 Mbps: Visando atender aos vários setores da Prefeitura e Convênios. O link total deverá ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal de Serrania, onde a empresa contratada deverá oferecer infraestrutura necessária para fazer a redistribuição do sinal entre os diversos setores citados acima.

Acessos Externos à Prefeitura Municipal: Pontos externos citados anteriormente no item 2.9.

10. EXECUÇÃO:

Execução indireta de serviços. Empreitada por preço global, por contraprestação mensal dos serviços. A execução deverá ser de forma parcelada por 12 meses, iniciando após a assinatura do contrato e emissão da ordem de serviço, podendo de acordo com o artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93 ser prorrogado se de interesse da Administração Pública, por meio de Termo Aditivo a ser firmado entre as partes, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e desde que permaneçam favoráveis ao Município e às condições contratuais e o valor cobrado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

10.1. OBRIGAÇÕES DA PRESTADORA DOS SERVIÇOS (CONTRATADA):

Responsabilizar-se por todos os tributos e contribuições parafiscais cujo fato impositivo esteja relacionado ao cumprimento da contratação objeto deste projeto;

Responsabilizar-se por todos os atos, omissos ou comissos que venha praticar, cabendo as respectivas indenizações em face desse e em favor do Município de Serrania, vindo a ser restituído os valores pagos devidamente corrigidos.

10.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

A contratada deverá apresentar comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

10.2.1. Comprovação de aptidão por meio de Atestado (s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) aptidão do licitante para execução de serviço com as características semelhante do objeto da licitação;

10.2.2. Apresentar **TERMO PVST** declinando que detêm a concessão/autorização no nome da empresa, concedida pela **Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL** para prestação dos serviços concernentes ao objeto da licitação, ou documento comprobatório expedido por aquele órgão regulador.

10.3. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA (CONTRATANTE)

Disponibilizar acesso, conectividade, infraestrutura, segurança e todas as informações necessárias para a execução indireta dos serviços objeto deste termo.

11. PRAZO E PRODUTOS:

11.1. PRAZO:

Para o desenvolvimento dos trabalhos estipula-se o prazo de 12 (doze) meses, no período a contar da ordem de execução, após assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração no limite legal.

11.2. PRODUTOS/SERVIÇOS:

11.2.1. Conectividade IP dedicado e de link de comunicação dedicado por meio de cabo ou rádio.

11.2.2. Acesso à Rede Mundial de Internet.

11.2.3. Aplicações TCP/IP com a velocidade de no mínimo 16(dezesseis) Mbps (full band).

11.2.4. Fornecimento de pelo menos 1/32 endereço IP Público e roteável.

11.2.5. Técnicos preparados para gerenciamento do roteador localizado no Paço Municipal e conhecimento para redirecionamento de IP.

12. FORMA DE PAGAMENTO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

O pagamento será realizado em parcelas mensais conforme determinação da ANATEL.

13. CONDIÇÕES ESPECIAIS:

13.1. Serão de inteira responsabilidade da executante (contratada) todos os encargos sociais e tributos incidentes sobre a remuneração, bem como despesas com deslocamento e estadia em Serrania para a execução dos serviços.

13.2. Por ocasião da requisição dos serviços parcelados, será acordado prazo específico para entrega de cada item isoladamente.

13.3. A execução será por empreitada global, mediante contraprestação mensal dos serviços, com pagamento no 20º dia do mês subsequente da apresentação da nota fiscal e/ou outro cronograma a ser definido pela Secretaria de Fazenda.

13.4. A empresa interessada em participar do certame deverá realizar visita técnica na Prefeitura Municipal de Serrania, a fim de conhecer as dependências das instalações. A **visita** poderá ser realizada até o **2º dia útil anterior a data marcada para a licitação, no horário compreendido das 08:00 das 11:00 horas e 13:00 as 17:00 horas**, no Paço Municipal, no seguinte endereço: Farmaceutico João de Paula, n.º 210– Centro.

As visitas poderão ser agendadas pelos telefones (35)3284-*1313 ramal 47, com os Srs. Magnum ou Sebastião. A empresa poderá optar pela não realização da visita técnica, porém o município não responsabilizará por eventuais prejuízos que a empresa venha ter em decorrência da execução do objeto. Em ambas as situações a empresa deverá obrigatoriamente apresentar a declaração da visita técnica ou a desistência da mesma, no envelope de habilitação.

Serrania(MG), 20 de julho de 2017.

Rodrigo Silva Candido
Secretário municipal de Administração, Governo e Planejamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15726/2017.

À Prefeitura Municipal de Serrania,

Prezados Senhores, apresentamos a V.Sª, nossa proposta de preços de execução de serviços de telecomunicação visando o fornecimento de conectividade IP dedicado para ACESSO À REDE MUNDIAL DA INTERNET é de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

ITEM	Descrição dos serviços	Quantidade	Preço unitário mensal	Preço total anual
1	Execução indireta de serviços de telecomunicação visando o fornecimento de conectividade IP dedicado para ACESSO À REDE MUNDIAL DA INTERNET, suportando aplicações TCP/IP com a velocidade mínima de 16(dezesseis) Mbps (full duplex), bem como instalação de 15 pontos de acesso, sendo 1 central na Prefeitura Municipal De Serrania e 14 pontos externos nas diversas secretarias do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo.	12 MESES	R\$	R\$
TOTAL				R\$

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades constantes das especificações.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguros, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o contrato e/ou efetuar a entrega no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Tel./Fax: _____

CEP: _____

Cidade: _____ UF: _____

Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do contrato:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
RG nº: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

(LOCAL), _____ DE _____ DE 2016.

(assinatura e nome do representante legal da empresa proponente)'



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO "III" - Declaração de Atendimento ao Art. 27, V da Lei nº 8.666/93 e alterações".

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 59/2017.

....., inscrito no CNPJ nº

por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)

portador(a) da Carteira de Identidade nº, e do CPF nº

DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido Pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 05/09/2002, que que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

A empresa _____, C.N.P.J. nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, PREGÃO nº 59/2017 da Prefeitura Municipal de Serrania, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local de data,

(assinatura do representante legal da empresa)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO V - CREDENCIAMENTO

PROCURAÇÃO

A _____ (nome da proponente) _____, CNPJ nº _____, com sede à _____, nº _____, Bairro _____, cidade _____, neste ato representada pelo (s) (sócios ou diretores com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), nomeia e constitui seu (s) Procurador (es) o Senhor (es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere (m) amplo (s) e geral (ais) poderes para, junto ao Município de Serrania/MG, praticar os atos necessários e específicos com vistas à participação do outorgante na licitação, **modalidade Pregão Presencial nº 59/2017**, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso.

_____, ____ de _____ de _____.

(Reconhecer firma)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE COMPROMISSO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICO ESPECIALIZADO DECORRENTE DE PREGÃO PRESENCIAL, ENTRE A Prefeitura Municipal de Serrania e A EMPRESA:

O MUNICÍPIO DE SERRANIA/MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 18.243.261/0001-06, com sede nesta cidade à Rua Farmacêutico João de Paula, 210, Centro, neste ato representado pelo Diretor do Departamento Municipal de Governo, Administração e Planejamento, **Sr. RODRIGO SILVA CÂNDIDO** brasileiro, casado, servidor público, residente e domiciliado nesta cidade à Rua José dos Reis Alves, nº. 311, Parque da Nações, portador da Carteira de Identidade MG-15.782.194 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº. 076.453.026-74 E A EMPRESA, CNPJ n.º, com sede na rua, doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato por seu, portador da Carteira de Identidade nº, expedida pela SSP/....., C.P.F/MF nº, resolvem celebrar o presente CONTRATO, autorizado e vinculado nos autos do processo n.º PRC nº 26/2017(art.55, XI), parte integrante deste instrumento independente de transcrição, em conformidade com as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mais as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO(art. 55, I)

O objeto da presente licitação é a execução indireta de serviços de telecomunicação visando o fornecimento de conectividade IP dedicado para ACESSO À REDE MUNDIAL DA INTERNET, suportando aplicações TCP/IP com a velocidade mínima de 16(dezesseis) Mbps (full duplex), bem como instalação de 15 pontos de acesso, sendo 1 central na Prefeitura Municipal De Serrania e 14 pontos externos nas diversas secretarias do Município, conforme especificações constantes do Termo de Referência em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO(art. 55, XII).

2. O presente contrato é celebrado mediante licitação na modalidade Pregão Presencial, conforme o estabelecido na legislação aplicável à execução do contrato na lei nº 10.520/2013 c/c a Lei nº 8.666/93, de 21/06/1993 e alterações posteriores, e autorizado e vinculado nos autos administrativos PRC nº 157/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS(art. 55, V).

A(s) despesa(s) prevista(s) na cláusula primeira deste instrumento, correrá(ão) à conta da Dotação Orçamentária consignada na proposta orçamentária do exercício de 2017, durante a vigência deste contrato. Projeto: 04.122.0021.2.031. Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00. Ficha 85, e a correspondente para outro exercício, durante a vigência do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA DE FORNECIMENTO E EXECUÇÃO(art.55, II)

4. A execução é indireta de forma parcelada. O(s) serviço(s) constante(s) da Ata de Reunião de Julgamento de Propostas, deverá(ão) ser iniciado(s) imediatamente pela contratada após a assinatura do contrato e recebimento da autorização de serviços.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO(art.55, III)

5. Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$.....), referente ao item....., valor da execução prevista na cláusula primeira, conforme Ata de Reunião de Julgamento de Propostas anexa ao processo.

§ 1º - O pagamento do objeto constante na cláusula primeira será efetuado mensalmente, contra apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada e visada pelos órgãos competentes, referente a quantidade entregue, tendo a contratante um prazo de até 21 (vinte e um) dias após liquidação da mesma.

§ 2º - O contrato poderá ser alterado a qualquer tempo para fins de reequilíbrio, desde que devidamente demonstrado a superveniência do fato causador, e seus preços reajustados somente após decorridos 12 meses de sua vigência, pelo índice do IGPM ou equivalente na época.

§ 3º - No ato da assinatura do Contrato, a licitante vencedora deverá fornecer à Secretaria Municipal de Fazenda da, o número de sua conta corrente bancária, agência e banco, para efeito de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA E QUANTITATIVOS:

6. O presente contrato terá a validade de até 12 (doze) meses a partir da sua publicação podendo ser prorrogado de acordo com inciso II artigo 57 da lei n.º 8666/93. À prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que deverão ter a sua duração dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA CONTRATUAL(art.55, VI)

O município poderá exigir prestação de garantia para esta contratação.

CLAÚSULA OITAVA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS(art.55, IV)

8.1. Quanto à entrega, se for o caso:

8.1.1. Considerando-se o recebimento, por parte do(s) vencedor(es), da(s) respectiva(s) Ordem(ens) de serviço(s) / Nota(s) de Empenho(s), a forma de prestação Parcelada deve ser atendida imediatamente, conforme necessidade informada pelo setor requisitante da Prefeitura M. de Serrania durante o período de vigência do contrato.

8.1.2. O(s) serviço(s) será(ão) realizados no local definido na autorização de fornecimento;

8.1.4. Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que justificados até 01 dia antes do término de entrega dos serviços e aceitos pela contratante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

8.2. Quanto ao recebimento:

8.2.1 A empresa vencedora deverá prestar os serviços em qualquer quantidade solicitada pelo município, não podendo, portanto, estipular em sua proposta de preço, cotas mínimas ou máximas, para realização do objeto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

8.2.3. Além da prestação dos serviços nos locais designados pelo município, deverá o licitante vencedor também responsabilizar-se integralmente com eventuais danos causados de qualquer natureza ao município ou a terceiros.

8.2.4. O Município reserva-se o direito de recusar o recebimento de serviços cujas condições não estejam de acordo com o estipulado no edital n.º 157/2017 vinculado a este contrato, caso sejam precárias ou comprometam a qualidade dos serviços.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA(art.55, VII)

9.1. Executar o objeto em conformidade com as condições deste instrumento.

9.2. Manter-se durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. (art.55, XIII)

9.3. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os percentuais de acréscimos ou supressões limitados ao estabelecido no §1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, tomando-se por base o valor contratual.

9.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto, não podendo ser arguido para efeito de exclusão ou redução de sua responsabilidade o fato da CONTRATANTE proceder à fiscalização ou acompanhar a execução deste contrato.

9.5. Responder por todas as despesas diretas e indiretas que incidam ou venham a incidir sobre a execução contratual, inclusive as obrigações relativas a salários, previdência social, impostos, encargos sociais e outras providências, respondendo obrigatoriamente pelo fiel cumprimento das leis trabalhistas e específica de acidentes do trabalho e legislação correlata, aplicáveis ao pessoal empregado para execução deste contrato.

9.6. Prestar imediatamente as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATANTE, salvo quando implicarem em indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidas no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9.7. Substituir ou reparar Os serviços que comprovadamente apresente condições de defeito ou em desconformidade com as especificações do anexo I do Edital, no prazo de 01 (um) dia contado da sua notificação, se for o caso.

9.8. Cumprir, quando for o caso, as condições de garantia do objeto, responsabilizando-se pelo período oferecido em sua proposta comercial, observando o prazo mínimo exigido pela Administração.

9.9. obedecer as disposições contidas no projeto básico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE(art.55, VII)

10.1. Solicitar a execução do objeto à CONTRATADA através de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil.

10.2. Proporcionar à CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do objeto contratual, consoante estabelece a Lei no 8.666/1993 e suas alterações posteriores.

10.3. Fiscalizar a execução do objeto contratual através de sua unidade competente, podendo, em decorrência, solicitar providências da CONTRATADA, que atenderá ou justificará de imediato.

10.4. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade decorrente da execução do objeto contratual.

10.5. Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA nas condições estabelecidas neste termo.

10.6. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

11. Cabe a contratante a seu critério e através de um representante da secretaria requisitante exercer a fiscalização sobre o(s) serviços(s) realizado(s), quando de seu recebimento, recebendo-o(s) provisoriamente e definitivamente consoante o disposto no inciso I, alíneas "a" e "b" do art. 73 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Deverá nomear servidor responsável pela fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES(art.55, VII).

12.1. O atraso injustificado na execução deste Contrato sujeitará a Contratada à multa de mora calculado sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções, inclusive a prevista no inciso IV, do art. 78, da Lei nº 8.666/93, que será aplicada na forma seguinte:

a) atraso de até 01 (um) dia, multa diária de 0,2%;

b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 0,4%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração.

12.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste instrumento contratual, a Prefeitura Municipal de Serrania poderá, garantida a prévia defesa da contratada no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

a) advertência por escrito, quando a contratada deixar de atender determinações necessárias a regularização de faltas ou defeitos concernentes a entrega do objeto, a critério da administração da Prefeitura Municipal de Serrania;

b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;

c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Serrania, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Serrania, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

12.4 Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Serrania.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL(art.55, VIII e IX).

13.1. A inexecução do total ou parcial deste contrato por quaisquer dos motivos constantes no art. 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/1993 será causa para sua rescisão, na forma do art. 79, com as consequências previstas no art. 80 do mesmo diploma legal,

13.2. Este contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, mediante aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, nos casos das rescisões decorrentes do previsto no inciso XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem que caiba à CONTRATADA direito a indenização de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1. A publicação do extrato do presente contrato será providenciada pela contratante, como condição indispensável para sua eficácia, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei nº. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

15.1. Fica eleito o Foro do município de Alfenas, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da execução deste contrato, que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa.

E, por estarem de acordo, foi mandado lavrar o presente contrato, vistado pelo Prefeito Municipal da CONTRATANTE, e do qual se extraíram 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, as quais, depois de lidas e achadas conforme, vão assinadas pelos representantes das partes e pelas testemunhas abaixo.

Serrania/MG, de de 2017.

Município de Serrania
Rodrigo Silva Cândido
Diretor Dep. Municipal de Governo, Administração e Planejamento.

CONTRATADA

MIRIAM CRISTINA DA SILVA
CPF: 008.574.696-73

OZILDA MARIA DE SOUZA DIAS
CPF: 643.936.666-15



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (OPÇÃO PELO SIMPLES)

_____, com sede a _____, na cidade de _____, Estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, DECLARA, para fins do disposto na Portaria MF nº377, de 04 de outubro de 1999, que:

1- se enquadra como pessoa jurídica sujeita ao regime tributário de que trata a Lei Complementar nº 123, de 14/0122006, e

II – o signatário é representante legal desta pessoa jurídica e está ciente de que a falsidade na prestação desta informação o sujeitará, juntamente com as demais pessoas que para ela concorrerem às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1, da Lei 8.137/1990).

Dada: _____

Nome:

CPF:

Administrador



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA

CNPJ: 18.243.261/0001-06

ANEXO VIII

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atestamos que a empresa _____ através do seu responsável técnico, SR.civil _____ CPF nº _____ visitou o local da obra, tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação relativa ao Edital DO PREGÃO nº 59/2017.

Serrania(MG), de _____ de 2017.

Responsável

OBSERVAÇÕES: